



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Este ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

2.1. Unidade Demandante

Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará e Secretarias Ordenadoras, formalizada através de DFD.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, do tipo passeio, utilitários ou similares para atender as demandas da Prefeitura municipal de São Francisco do Pará.

2.2. Objeto

Natureza da Contratação

A contratação trata de prestação de serviço.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará e de suas diversas secretarias na utilização de veículos leves — do tipo passeio, utilitários ou similares — para apoio às atividades administrativas, operacionais, técnicas, sociais e institucionais que exigem mobilidade urbana e rural, regular e eventual, dentro e fora dos limites do município.

O transporte terrestre por meio de veículos leves é indispensável para o funcionamento eficiente das estruturas municipais, especialmente em atividades como deslocamentos de equipes para visitas técnicas, ações de fiscalização, acompanhamento de obras e serviços públicos, entrega de documentos e materiais, realização de atendimentos domiciliares, visitas institucionais, atividades de apoio logístico em eventos públicos, bem como deslocamentos urgentes vinculados à gestão de programas e projetos sociais, ambientais, educacionais e de saúde.

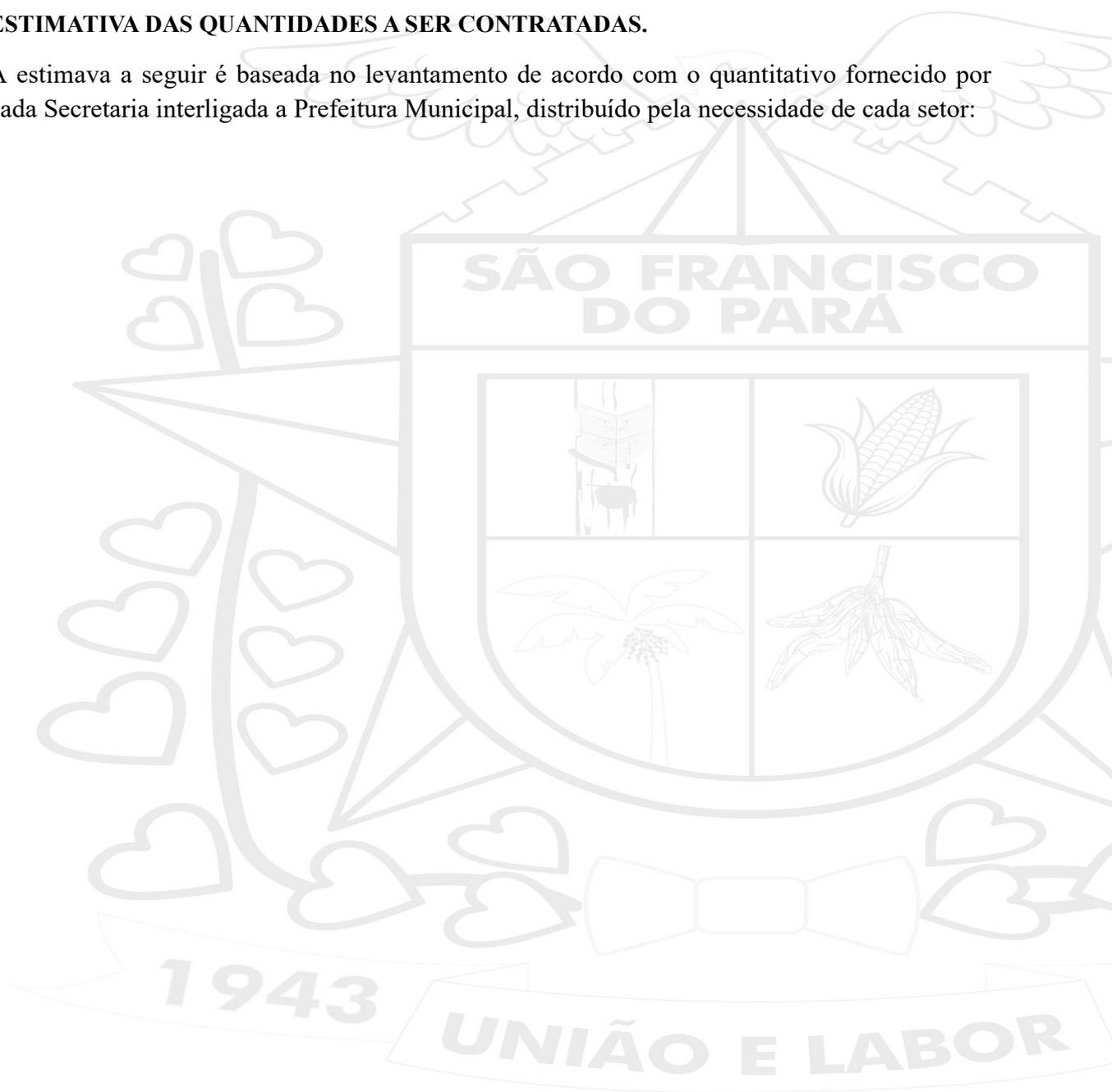
Atualmente, a frota própria do município é insuficiente em número e em condições de conservação e funcionamento, o que acarreta constantes paralisações nas atividades finalísticas das secretarias. Ademais, o custo para aquisição de novos veículos, associado à necessidade contínua de manutenção, abastecimento, contratação de motoristas, controle de utilização e regularização documental, torna a gestão direta da frota onerosa e ineficiente, especialmente para uma administração pública de pequeno porte e com limitações orçamentárias como a de São Francisco do Pará.



Nesse cenário, a locação de veículos apresenta-se como a alternativa mais viável e vantajosa do ponto de vista técnico, operacional e econômico, por permitir a imediata disponibilização dos veículos, com menor impacto orçamentário inicial, sem necessidade de imobilização de capital público e com a possibilidade de substituição rápida em caso de falhas mecânicas, o que garante a continuidade da prestação dos serviços públicos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS.

A estimativa a seguir é baseada no levantamento de acordo com o quantitativo fornecido por cada Secretaria interligada a Prefeitura Municipal, distribuído pela necessidade de cada setor:



PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT VEICULOS	QUANT.	INFRA	CULTURA	ESPORTE	AGRICUL.	FINANÇAS	ADMIN	EDUC	SAUDE	ASSISTENCIA	M. AMBIENTE
1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA PASSEIO COM TODA DOCUMENTAÇÃO LEGALIZADA DO ANO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO E DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA MINIMA PARA 08 PASSEGEIROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ANO DO FABRICAÇÃO NÃO ULTRAPASSANDO 10 (DEZ) ANOS, DEVENDO ESTAR INCLUSO: , SEGURO COMPLETO, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) POR CONTA DO CONTRATADO, VEÍCULO EM BOM	MÊS	2	12							2			

4	<p>VEÍCULO TIPO PICAPE PARA TRANSPORTE COM TODA DOCUMENTAÇÃO LEGALIZADA DO ANO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO E DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ANO DO FABRICAÇÃO NÃO ULTRAPASSANDO 10 (DEZ) ANOS, DEVENDO ESTAR INCLUSO: SEGURO COMPLETO, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) POR CONTA DO CONTRATADO, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, SENDO O COMBUSTÍVEL POR</p>	MÊS	4	12	1			1				2				
---	---	-----	---	----	---	--	--	---	--	--	--	---	--	--	--	--

	CONTA DO CONTRATANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.																	
5	VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN COM TODA DOCUMENTAÇÃO LEGALIZADA ANO VIGENTE COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO DE RESPONSABILIDADE RESPECTIVAMENTE DO CONTRATADO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO: MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 65 CAVALO NO MÍNIMO, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO	MÊS	33	12	1	1	1	1	1	5	20	2	1					

	<p>O CONDUCTOR), BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO DO FABRICAÇÃO NÃO ULTRAPASSANDO 10 (DEZ) , COM QUILOMETRAGEM LIVRE.</p>														
6	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO RACHT COM TODADOCUMENTAÇÃO LEGALIZADA ANO VIGENTE COM CONDUCTOR DEVIDAMENTE HABILITADO DE RESPONSABILIDADE RESPECTIVAMENTE DO CONTRATADO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO: MOTOR 1.0 OU MÊS 3 12 SUPERIOR, 65 CAVALO NO MÍNIMO, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUCTOR), BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU</p>										2	1			

	<p>ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, PELÍCULA SOLAR CONFORME NORMAS DO DETRAN, TACÓGRAFO, CONTAGIROS DIGITAL, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE RECLINÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA.</p>														
ITENS COTADOS EM DIARIAS															
8	<p>VEÍCULO TIPO MINI VAN, PORTE MÉDIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO/ MODELO NO MÍNIMO 2020, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO.</p>	DIARIA	3	70								70			

9	VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN COM TODA DOCUMENTAÇÃO LEGALIZADA ANO VIGENTE COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO DE RESPONSABILIDADE RESPECTIVAMENTE DO CONTRATADO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO: MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 65 CAVALO NO MÍNIMO, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO DO FABRICAÇÃO NÃO ULTRAPASSANDO 10 (DEZ) , COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	DIARIA 3	70								70				
---	--	----------	----	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--

10	<p>VEÍCULO TIPO VAN, MODELO VAN PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVA, ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2016, 16 À 20 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130 CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, PORTA LATERAL MANUAL OU ELÉTRICA, JANELAS FIXAS COM VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, PELÍCULA SOLAR CONFORME NORMAS</p>	DIARIA 3	110									70	40		
----	--	----------	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	----	----	--	--



4. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a contratação dos serviços de locação de veículos leves, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 4.1. Atendimento eficaz e contínuo das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará e suas secretarias, assegurando a execução regular de atividades administrativas, operacionais e técnicas que exigem deslocamento terrestre.
- 4.2. Aumento da eficiência da gestão pública municipal, por meio da disponibilização imediata de veículos em condições adequadas de uso, reduzindo paralisações e atrasos na execução das políticas públicas.
- 4.3. Racionalização de custos operacionais, evitando despesas com aquisição de veículos, manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, regularização documental, seguro e depreciação da frota pública.
- 4.4. Melhoria na logística intersecretarial, com alocação estratégica e rotativa dos veículos conforme a demanda e urgência de cada unidade administrativa, garantindo flexibilidade na operação da frota locada.
- 4.5. Redução de passivos administrativos, decorrentes da gestão de veículos próprios, como baixa de bens inservíveis, controle de uso indevido e responsabilidade por danos, transferindo à contratada a responsabilidade por manutenção e disponibilidade.
- 4.6. Aprimoramento do atendimento ao público e aos programas sociais e operacionais, ao garantir maior mobilidade das equipes técnicas, sociais, ambientais, educacionais e de saúde, principalmente em áreas de difícil acesso ou com deficiência de transporte público.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, do tipo passeio, utilitários ou similares, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, deverá atender aos seguintes requisitos necessários e suficientes:

Os requisitos definidos a seguir têm como objetivo garantir a adequada prestação dos serviços, assegurando a disponibilidade, confiabilidade, segurança e legalidade no uso de veículos a serviço da administração pública municipal.

5.1. Requisitos de Habilitação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de



- responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de Diretoria e/ou administradores em exercício, no caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento oficial de identificação dos responsáveis legais/administradores indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.

5.2. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a exigência de garantia pode representar barreira excessiva à competitividade e encarecimento da contratação, sendo mais eficiente a adoção de mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que a empresa contratada possua competência técnica, capacidade operacional e estrutura adequada para fornecer os veículos com a regularidade, segurança e eficiência exigidas pelo interesse público, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade das atividades desempenhadas pelas secretarias do Município de São Francisco do Pará.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

Alternativas de soluções disponíveis no mercado:

<p>SOLUÇÃO 1</p>	<p>Contratação de empresa especializada para locação de veículos leves</p> <p>Consiste na contratação de empresa do setor privado, especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, do tipo passeio, utilitários ou similares, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará e suas secretarias. A empresa será responsável por disponibilizar os veículos conforme demanda, com substituição imediata em caso de falhas ou indisponibilidade, arcando com todos os custos de manutenção, licenciamento, seguros e demais encargos.</p>
-------------------------	--

SOLUÇÃO 2

Formação e manutenção de frota própria municipal

Consiste na aquisição de veículos pela própria administração pública, mediante processo licitatório, com posterior gestão direta da frota por meio de unidade administrativa própria. A Prefeitura seria responsável por todos os encargos vinculados à frota, como manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, licenciamento, seguro, eventual contratação de pessoal para condução e controle da frota, além da gestão logística dos veículos entre as secretarias.

ANALISE DA SOLUÇÕES

A análise técnica das duas alternativas deve considerar, além do atendimento ao interesse público, os critérios estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, sustentabilidade, mitigação de riscos, viabilidade administrativa e compatibilidade orçamentária.

A formação de frota própria apresenta como vantagem a plena titularidade do bem e o controle direto sobre os veículos, o que pode parecer atrativo sob a ótica da autonomia administrativa. No entanto, os custos iniciais para aquisição de veículos são elevados, impactando diretamente o orçamento público e comprometendo a capacidade de investimento em outras áreas essenciais da gestão municipal. Além disso, há um ciclo constante de despesas permanentes associadas à frota própria: manutenção, reposição, depreciação contábil, regularizações anuais, e, principalmente, o risco de obsolescência e indisponibilidade de veículos em caso de falhas mecânicas ou acidentes.

A necessidade de criar ou ampliar estrutura administrativa interna específica para gerenciar a frota, com pessoal, sistemas e processos de controle, gera acréscimos de complexidade burocrática, risco de ineficiência operacional e passivos administrativos. A título de exemplo, atrasos em consertos, indisponibilidade de peças, dificuldades na gestão documental e no controle de uso de veículos são fatores recorrentes em administrações com frota própria, especialmente em municípios de médio e pequeno porte com limitações de infraestrutura.

Por outro lado, a locação de veículos por meio de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade por toda a cadeia de gestão da frota, desde a disponibilização e substituição de veículos até os encargos legais e operacionais, incluindo manutenção, licenciamento, documentação, seguro e atendimento em caso de falhas. Essa solução permite à administração pública dispor de veículos modernos, padronizados, em bom estado de conservação, com rápida substituição em caso de imprevistos e com custos previsíveis ao longo da execução contratual.

Além disso, a locação evita a imobilização de capital público em ativos depreciáveis, permitindo maior flexibilidade orçamentária, reduz o tempo de resposta às demandas operacionais das secretarias e evita riscos de ineficiência decorrentes da manutenção de frota própria envelhecida. A contratação de empresa especializada também permite que o ente



público concentre sua estrutura administrativa na atividade-fim e não na atividade-meio, como a gestão logística de veículos.

Em termos de risco, a locação apresenta maior previsibilidade e menores passivos administrativos e patrimoniais. A empresa contratada deve apresentar veículos em condições de uso contínuo, com cronograma de substituições previamente definido, reduzindo significativamente a possibilidade de interrupção das atividades institucionais por falha de transporte.

Por fim, sob o aspecto da sustentabilidade, a locação permite a renovação periódica da frota com modelos mais eficientes e menos poluentes, enquanto a aquisição direta tende a manter veículos em operação por longos períodos, mesmo após perda de eficiência energética ou aumento dos custos de manutenção, o que vai de encontro ao art. 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que determina a observância do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

Conclusão da análise comparativa

Diante do exposto, conclui-se que, embora a formação de frota própria possa oferecer autonomia e controle, ela representa uma solução onerosa, complexa e de alto risco gerencial, especialmente em contextos municipais com restrições orçamentárias, técnicas e administrativas.

Assim, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por reunir os critérios de economicidade, eficiência, redução de riscos, sustentabilidade e melhor atendimento ao interesse público, recomendando-se sua adoção como solução adequada e suficiente ao atendimento da necessidade identificada.

7. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Após uma análise comparativa entre duas possíveis soluções para atender demanda, uma clara preferência surge em favor da Instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços do objeto, afim de atender as necessidades elencadas, pois oferece as garantias de legalidade, eficiência e economicidade, alinhadas com os princípios da administração pública.

Portanto, além de garantir transparência e isonomia no processo de contratação, a opção representa uma decisão vantajosa para a administração pública, reforçando a escolha como a mais adequada para o atendimento das demandas das Secretarias.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, do tipo passeio, utilitários ou similares, para atendimento contínuo das necessidades operacionais, técnicas e administrativas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará e de suas secretarias.

A solução considera todo o ciclo de vida do objeto, compreendido desde a fase de planejamento até o encerramento contratual, com foco na eficiência, redução de riscos, sustentabilidade e economicidade da contratação.



8.1 Planejamento e concepção:

A necessidade da contratação foi identificada diante da insuficiência de frota própria em condições adequadas de uso, o que compromete a execução de atividades finalísticas pelas secretarias municipais. A análise comparativa de alternativas demonstrou que a locação de veículos representa a solução mais vantajosa em termos operacionais, financeiros e de gestão.

8.2 Implementação da solução:

Após a formalização do contrato, a contratada deverá disponibilizar os veículos em condições regulares de uso, licenciados, assegurados, com documentação em dia e revisões periódicas comprovadas. A entrega se dará de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, permitindo o uso imediato dos bens móveis pela administração.

8.3 Execução contratual e gestão operacional:

Durante toda a vigência do contrato, caberá à contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, substituição imediata em caso de falhas, bem como pelos encargos legais e tributos incidentes sobre os veículos. A administração acompanhará a execução por meio de servidor designado, com registro das ocorrências e avaliação do desempenho da contratada.

8.4 Sustentabilidade e eficiência no uso:

Ao evitar a aquisição direta de veículos, o município reduz o acúmulo de bens móveis sujeitos à obsolescência, otimiza a aplicação de recursos públicos e favorece a utilização de modelos veiculares com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade nas contratações públicas.

8.5 Encerramento do contrato e desmobilização:

Ao final do contrato, os veículos serão restituídos à contratada, não havendo necessidade de processos de baixa patrimonial, alienação ou leilão. Essa característica elimina custos com desmobilização e favorece o encerramento célere e eficiente do vínculo contratual.

Portanto, a solução adotada contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando previsibilidade, controle, economicidade e atendimento eficaz ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Com a finalidade de se constatar a estimativa do valor para esta contratação, sendo ela obrigatória para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, estando expressamente prevista no Art. 18, Inciso VI, §1º da Lei 14.133/21, a estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos, podendo ser considerado o valor aplicado pela empresa a ser contratada em outros Municípios que possui contrato de igual teor. De acordo com o **Pregão Eletrônico nº 026/2021-PE-SRP-PMSF-INFRAESTRUTURA** a estimativa da contratação ao valor global de R\$ 2.668.104,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil cento e quatro reais), sendo este o valor máximo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO OU SUBCONTRATAÇÃO.

A contratada deverá realizar o fornecimento de forma única, constantemente, sendo inviável seu parcelamento, uma vez que, a divisibilidade poderia ocasionar contratação de mais de um fornecedor, o que causaria elevação dos custos e procedimentos diversos de soluções, o que não se encaixa na natureza do objeto a ser licitado e inviabilizaria a modalidade por inexigibilidade.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente solução não se encontra dependente de qualquer outro processo licitatório, sendo surtido seus efeitos unicamente com a própria contratação, consistindo-se autossuficiente, ou seja, ocorre de forma independente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS.

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Não há providencia a serem tomadas previamente à celebração de Contrato/ Ata de Registro de Preços.

Em vista a contratação do serviço seja considerado comum, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração municipal, seja logística, infraestrutural, pessoal, procedimental ou regimental, mas somente, atuar de forma segura na fiscalização dos contratos gerados, na qual deverá capacitar e atualizar os servidores que atuam nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão de contratos, em consonância com o Acórdão nº 2897/2019 – 2ª Câmara- TCU, e Art.18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A contratação de serviços de locação de veículos, ainda que não envolva aquisição definitiva de bens, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de poluentes atmosféricos e à geração de resíduos sólidos oriundos da operação veicular (peças, pneus, óleos, filtros, etc.). Assim, a gestão contratual deverá observar medidas preventivas e mitigadoras que assegurem a sustentabilidade ambiental da contratação, em consonância com o art. 5º, IV da Lei nº 14.133/2021, que impõe à administração o dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

13.1. Possíveis impactos ambientais

14.1.1. Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis fósseis (CO₂, NO_x, SO_x e material particulado), contribuindo para o aquecimento global e a poluição atmosférica;

14.1.2. Geração de resíduos perigosos e não recicláveis, como óleos lubrificantes usados, filtros e baterias, durante a manutenção dos veículos;

14.1.3. Descarte irregular de peças e componentes veiculares após substituições;

14.1.4. Poluição sonora em áreas sensíveis, dependendo do uso de veículos em locais urbanos, escolares ou hospitalares;

14.1.5. Consumo de recursos naturais não renováveis, especialmente derivados de petróleo.

14.2. Medidas de mitigação propostas

a) **Exigência de veículos com melhor desempenho ambiental:**
O edital poderá prever a exigência mínima de veículos com motor com selo Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), com classificação A ou B do INMETRO, priorizando modelos com menor emissão de CO₂ e maior eficiência energética.



b) **Manutenção regular com descarte ambientalmente adequado de resíduos:** A contratada deverá comprovar a execução de manutenções preventivas em oficinas autorizadas ou licenciadas, com descarte de resíduos (óleos, pneus, peças) conforme normas da ABNT e da legislação ambiental vigente.

c) **Proibição do uso de veículos movidos exclusivamente a diesel,** salvo em caso de veículos utilitários pesados e justificados no Termo de Referência. Preferência para veículos flex ou a gasolina com tecnologia de baixo impacto ambiental.

d) **Requisitos contratuais de responsabilidade ambiental da contratada:** A contratada deverá apresentar plano de gestão ambiental simples, com comprovação de destinação correta de resíduos, manutenção periódica dos veículos e utilização de peças remanufaturadas, sempre que possível.

e) **Sensibilização e boas práticas no uso da frota:** A Prefeitura poderá desenvolver, em conjunto com os usuários dos veículos, diretrizes de uso racional da frota locada, incentivando a redução de trajetos ociosos, o agrupamento de deslocamentos por secretaria e a priorização de veículos mais eficientes sempre que possível.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia, na eficiência e efetividade verificada. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

16. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa pertinentes.
AUTORIDADE RESPONSÁVEL
<p style="text-align: center;">----- ANTÔNIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL</p> <p style="text-align: right;">São Francisco do Pará/PA, 08 de maio de 2025..</p>